



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paul de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado Volta Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (024) 35113751-35113752
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 019/2026/CMDCA.

Ementa: Altera o inciso II do art. 7º da Resolução 016/2025 que institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de organização da sociedade civil e inscrição dos programas/projetos de organização da sociedade civil e órgão governamental, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 7º da Resolução nº 016/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Compete aos conselheiros(as) membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos a análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil para solicitação de registro (ou renovação de registro) de entidade ou inscrição/renovação de programa/projeto e realização de visita in loco. Após, esta Comissão irá elaborar parecer sobre o pedido de registro (ou renovação de registro) ou inscrição/renovação de programa/projeto e posteriormente encaminhará ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que irá deliberar sobre o pleito.

Parágrafo único - A análise da documentação apresentada pelos órgãos governamentais para inscrição/renovação de seus programas/projetos compete aos conselheiros(as) membros da Comissão de Políticas Públicas, que fará a análise da documentação e realizará a visita in loco. Após, esta Comissão irá elaborar parecer sobre o pedido de inscrição/renovação de programa/projeto e posteriormente encaminhará ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que irá deliberar sobre o pleito."



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado Volta
Redonda - RJ
CEP: 27.215-580 TEL: (024) 35113751-35113752
E-mail: cmdcavr91@gmail.com



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de julho de 2026.

Katya Aguiar de Souza
Presidente do CMDCA